



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

**CONVITE Nº 02/2010
PROCESSO Nº 05422-0.2010.001**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 1328/2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 28 de outubro de 2010, às 14h30min, no 1º andar, sala 12, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa especializada para elaborar um Projeto de *Sistemas de Automação, Sonorização, Projeção e Mídias Interativas* para o Memorial do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme Anexo I do edital.

1.2 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II- Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93
- d) Anexo IV - Planilha de dados da empresa.

1.3. O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 14.033,34 (quatorze mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

1.4. Os projetos e o vídeo de mídia interativa estarão disponíveis no site www.tjal.jus.br, em Licitações e em CD, que poderá ser adquirido na sala 12, 1ª andar, no Departamento Central de Aquisições.

2.0 DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 desta Carta-Convite, para fins de habilitação da



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). A referida certidão deve ser apresentada no momento do credenciamento. Admiti-se a disponibilização do modelo da certidão pela Comissão, caso ocorra a sua emissão por parte da empresa licitante.

Atenção

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

2.4. Caso não haja a apresentação da Declaração supramencionada, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade;

2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 02/2010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CONVITE N.º 02/2010

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na internet deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de sites para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da licitante;
- b) Preços unitários e global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de proposta de preços do Anexo II, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Prazo de execução do objeto licitado, de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da envio da nota de empenho à contratada.
- d) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com o subitem 3.4.

6.4 Ordenadas às propostas, verificar-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.8 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração.

6.11. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste Convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

6.12. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

6.13. Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste instrumento, que ofereçam preços excessivos, inconsistentes ou incompatíveis com o

comportamento do mercado, em conformidade com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo de Modernização do Poder Judiciário, na dotação orçamentária nº 02.061.0003.2114.000-339039

7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.9 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada ficará obrigada a cumprir as obrigações do item 10 do Anexo I do edital/PB.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O Contratante ficará obrigada a cumprir as obrigações do item 9 do Anexo I do edital/PB.

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme o item 8 do Anexo I do edital/PB.

11.0 DA APRESENTAÇÃO

11.1. A apresentação dos projetos será de acordo com o item 4 do Anexo I do edital/PB.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às penalidades de acordo o item 12 do Anexo I do edital/PB

11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com e/ou pregao@tjal.jus.br;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

11.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

11.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

à indenização ou ressarcimento.

11.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 19 de outubro de 2010

Angelita Fernandes Costa Godoi Vasconcelos
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de uma empresa especializada para elaborar um Projeto de *Sistemas de Automação, Sonorização, Projeção e Mídias Interativas* para o Memorial do Tribunal de Justiça de Alagoas.

2 – RELAÇÃO DOS PROJETOS

- 2.1. Sistema de Automação para Iluminação, Climatização e Monitoramento;
- 2.2. Sistema de Sonorização;
- 2.3. Sistema de Áudio e Vídeo;
- 2.4. Sistema de Mídia Interativa;
- 2.5. Sistema de Software para Controle das Mídias;
- 2.6. Sistema de Informática.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação justifica-se através da necessidade de desenvolver, através de tecnologia específica, formas atrativas para exposição do acervo e das informações fruto da pesquisa museográfica já executada, para o Memorial do Poder Judiciário de Alagoas que será instalado no edifício Centenário deste Tribunal, para com isso gerar o interesse na visitação desta instalação.

4 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 4.1. Planta Baixa da Infra-estrutura – Dutos e Cabos;
- 4.2. Layout dos Equipamentos com imagens de modelos e similares;
- 4.3. Detalhes para Fixação dos Equipamentos, minuciosos;
- 4.4. Especificações Técnicas dos Produtos, Equipamentos e Softwares com garantias específicas e indicação de empresas qualificadas para manutenção dos equipamentos em geral;
- 4.5. Compatibilização com todos os Projetos de Arquitetura, Mobiliário, Elétrica, Ar Condicionado, Lógica, Segurança e complementares em geral;
- 4.6. Cronograma Físico-Financeiro;
- 4.7. Planilha orçamentária fechada e aberta;
- 4.8. Caderno de encargos.

5 – MODALIDADE:

5.1 - O objeto será contratado conforme determina a Lei 8.666/93.

6 – HABILITAÇÃO:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.1 - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

6.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O período para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da envio da nota de empenho à contratante.

8. – GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições;

8.3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

8.4. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do FUNJURIS à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou vitalícia;

8.5. Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.6. Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;

8.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.8. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

8.9. A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 – A Administração do FUNJURIS obriga – se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Entregar o objeto seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

10.2 – Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância as normas vigentes da ABNT.

10.3 – Os serviços de instalação deverão atender as normas técnicas constantes na ABNT para a realização dos serviços.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a mencionada retenção.
- e) O FUNJURIS reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) e recolherá a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99. A base de cálculo para a retenção será o valor dos serviços contidos na nota fiscal, compatível com a planilha apresentada. Não havendo detalhamento da planilha a base de cálculo será de 50% (cinquenta por cento) do valor da nota fiscal.
- g) A contratada recolherá o imposto sobre serviços - ISS no ato da solicitação do pagamento, respeitando à alíquota correspondente ao município onde os serviços serão executados.

11.2 - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconformidades da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 11.1, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua apresentação.

12 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLAMENTO:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,1%(zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser obtido no pagamento a que fizer jus o contratado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10%(dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 - GENERALIDADES:

13.1 - O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

13.2 - A licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

13.3 - Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega dos projetos será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do envio da nota de empenho à contratada.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Sistema de Automação para Iluminação, Climatização e Monitoramento	
2	Sistema de Sonorização	
3	Sistema de Áudio e Vídeo	
4	Sistema de Mídia Interativa	
5	Sistema de Software para Controle das Mídias	
6	Sistema de Informática	
TOTAL		



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame em epígrafe, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	